



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### AUTÓGRAFO Nº 109, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

### PROJETO DE LEI CM Nº 68/2019

**AUTOR: LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO – LUCAS ZACARIAS – PTB.**

**INSTITUI “PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE IRLÉN”, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir “Programa de Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen” nas escolas públicas e privadas do Município.

**Art. 2º** Fica designado a segunda semana do mês de fevereiro para, anualmente, a realização dos programas e atividades sobre a “Síndrome de Irlen”, com campanhas educativas e informativas sobre o tema.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá formar convênios e parcerias com entidades afins para viabilizar a campanha de conscientização e orientação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. Eletrônico nº 2337/2019  
KR/FA.